



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

REQUERIMENTO Nº 041 /2018.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, REQUER, na forma regimental e, com anuência do Plenário, que o Poder Executivo, através do Setor Competente, encaminhe a Esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- 1- Há servidores municipais PERMUTADOS e CEDIDOS?
- 2- Caso a resposta do item anterior seja positiva, informar:
 - 2.a) Relação nominal dos servidores cedidos;
 - 2.b) Relação nominal dos servidores permutados e
 - 2.c) Onde, respectivamente, estão exercendo suas funções laborativas.
- 3- Cópia reprográfica dos convênios ou instrumentos congêneres firmados com os órgãos e entidades de fins ideais que deverão conter, entre outras medidas:
 - 3.a) O prazo;
 - 3.b) O ônus do pagamento da remuneração e
 - 3.c) As atribuições.
- 4- Cópia reprográfica dos Decretos do Executivo e respectivas informações em jornal responsável por publicações oficiais do Município de Cantagalo com as regulamentações das disposições gerais, viabilizando as considerações das respectivas permutas e cessões dos servidores públicos municipais.

Aprovado por Unanidade dos presentes
Em 02/08/18
O Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
PROTÓCOLO Nº 049/18
17/07/18
HORA: 16:05
O FUNCIONÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Poder Legislativo ocupa papel preponderante no controle e fiscalização dos negócios municipais;

Considerando que a função de controle e fiscalização da Câmara Municipal é uma das mais importantes do Legislativo;


Considerando o estabelecido no Artigo 119 da Lei Municipal 10/90, do Artigo 89 da Lei Orgânica e Artigo 25 da Lei 793/2007.

Além disso, a Constituição Federal é expressa no sentido de que cabe ao Legislativo (Congresso, Assembléia Legislativa e Câmara de Vereadores) a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, de modo que não restam dúvidas sobre a importância da atividade preponderante da fiscalização do Poder Legislativo.

Considerando que a Constituição Federal em seu inciso XXXIII, do art. 5º, diz, textualmente que: ***“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”***.

Isto posto, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, solicito a prestação de informação acima, detalhando-as na forma acima descrita.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 17 de julho de 2018.


Ciro Fernandes Pinto
Vereador - PHS